

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza e a relevância das atribuições legais conferidas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, autarquia municipal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, cuja finalidade precípua é a gestão, preservação e garantia dos direitos previdenciários dos servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, impõe-se a adoção de medidas técnicas e administrativas que assegurem a eficiência, a regularidade e a transparência de sua atuação institucional.

Neste contexto, torna-se imperiosa a contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na prestação de serviços técnicos de natureza singular, voltados à área previdenciária, abrangendo os campos atuarial, econômico, de suporte à gestão, à transparência pública, bem como aos demais setores correlatos indispensáveis ao pleno funcionamento do RPPS municipal.

A referida contratação visa atender às exigências legais e normativas dispostas, notadamente nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei nº 9.717/1998, que estabelece regras gerais para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, bem como na Portaria MPS nº 464/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da reavaliação atuarial anual, instrumento técnico essencial à aferição do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, princípio basilar para a sustentabilidade do sistema previdenciário municipal.

Outrossim, a prestação de serviços especializados deverá contemplar a elaboração, execução e controle da política de investimentos do Instituto, em estrita observância à Portaria MPS nº 519/2011, que disciplina as aplicações e investimentos dos recursos previdenciários, e em conformidade com o art. 4º, §2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe a necessidade de zelo, prudência e transparência na gestão dos recursos públicos.

A empresa contratada deverá, ainda, fornecer ferramentas tecnológicas integradas de gestão pública, com armazenamento seguro de dados em plataforma de computação em nuvem, assegurando a implantação de infraestrutura digital robusta e eficiente, voltada à publicação e atualização contínua das informações obrigatórias, em estrita consonância com os ditames da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e demais normas correlatas que regem o acesso à informação pública.

Destarte, a contratação de serviços técnicos especializados de alta complexidade revela-se de interesse público e de imprescindível necessidade para a manutenção das atividades-fim e meio do IPSEMDE, garantindo a observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, pilares fundamentais da Administração Pública.

Cumprindo ressaltar que tais serviços demandam conhecimentos técnicos específicos, notadamente nas áreas de ciências atuariais, economia, finanças públicas, tecnologia da informação e gestão previdenciária, não se tratando, portanto, de atividades corriqueiras ou passíveis de execução pelos quadros internos da autarquia, o que reforça a singularidade e a justificativa técnica para a contratação de pessoa jurídica de direito privado devidamente habilitada e reconhecida por sua expertise no setor.

Diante do exposto, a presente contratação reveste-se de caráter essencial e estratégico, sendo instrumento indispensável à continuidade das atividades institucionais do IPSEMDE, ao cumprimento das normas legais e regulamentares que regem os regimes próprios de previdência social, e, sobretudo, à preservação do equilíbrio atuarial e financeiro do fundo previdenciário municipal, garantindo a sustentabilidade do sistema e a proteção dos direitos previdenciários dos servidores públicos de Dom Eliseu.

Dom Eliseu- PA, 28 de novembro de 2025.



JOÃO DE DEUS DE AQUINO
PRESIDENTE DO IPSEMDE
Decreto Municipal nº 010/2025-GP